



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 111/2021

Opina pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2025, da FUNDAÇÃO REI DAVI, rede privada, no município de Dirceu Arcoverde (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com determinações.

**PROCESSO CEE/PI Nº 169/2020**

**INTERESSADO:** fundação Rei Davi

**ASSUNTO:** Renovação de autorização do Ensino Fundamental Anos Iniciais

**RELATORA:** Cons<sup>a</sup>. Gildete Milu da Silva Sousa

### **I – ASPECTOS GERAIS**

A Fundação Rei Davi é uma instituição da rede privada, situada na Rua Tancredo Neves, nº 575, Centro, CEP: 64.785-000, em Dirceu Arcoverde (PI). Tem como mantenedora a Fundação Educacional Rei Davi, CNPJ nº 07.951.520/0001-29, e como constituidoras Sandra Mara Ribeiro da Silva e Priscila Ribeiro Silva Brito, e como diretora Antonielly Silva Ribeiro, CPF nº 839.314.223-72, Licenciada em Biologia.

A Fundação Rei Davi, através do Processo CEE/PI nº 169/2020, solicita a renovação da autorização de funcionamento para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.

A escola estava autorizada pela Resolução CEE/PI nº 083/2017, com vencimento para 30 de novembro de 2020.

### **II – RELATÓRIO DA INSPEÇÃO**

A instituição foi inspecionada em 09 de setembro de 2021. O relatório da inspeção apresenta uma escola em condições satisfatórias de funcionamento, com biblioteca, diretoria, cantina, 5 (cinco) salas de aula. Funciona com 3 (três) turmas da Educação Infantil com o total de 41 estudantes e 5 (cinco) turmas do Ensino Fundamental com 58 (cinquenta e oito) estudantes do 1º ao 5º ano.

No relatório há também a informação de que o prédio da escola não está adaptado. A instalação elétrica está regular. Não tem espaço para a educação física, os estudantes fazem as práticas físicas em uma quadra de esporte do município. Possui 3 (três) banheiros sem divisórias e sem adaptação. A biblioteca fica em prédio separado e afastado da escola. Possui Laboratório de Ciências móvel. Em relação aos aspectos higiênicos e sanitários, estes estão regular para uso e funcionamento.

O quadro docente é composto por 13 (treze) professores com o curso superior completo com contrato temporário.

### **III – ANÁLISE DAS PEÇAS DO PROCESSO**

O processo está instruído com todas as peças necessárias, a saber: Regimento Interno com algumas observações a serem feitas por esta relatora; Proposta Pedagógica alinhada à Base Nacional Comum Curricular – BNCC; laudo técnico assinado pelo engenheiro civil Carlos Magno de C. M. Macêdo, CREA nº 1905327692, atestando as condições físicas e adaptações para pessoas com deficiência, (apesar do relatório da inspeção trazer o contrário) e Alvará da Prefeitura com validade até 31/12/2020, dentre outras.



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 111/2021

**IV – VOTO**

Diante do exposto, esta relatora emite parecer e voto nos seguintes termos:

1) Renovar a autorização de funcionamento da Fundação Rei Davi, no município de Dirceu Arcoverde (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, até 31 de dezembro de 2026;

2) DETERMINAR que a escola providencie os itens a seguir e apresente a este CEE, no prazo de 90 dias:

a) Alvará de funcionamento atualizado;

b) local para a prática de Educação Física que não seja em espaço público;

c) que refaça Art. 101 que diz “o aluno para efetivar sua matrícula deve apresentar a relação de documentos”. Tal responsabilidade é dos pais;

d) que retire do artigo 135 – deveres do aluno - o item XII, pois o texto não diz respeito a deveres do aluno. Refere-se à atividade extraclasse.

3) Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

4) Que o Conselho denuncie a prática ilegal do uso da quadra do município para atividades de interesse de instituição privada.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 02 de dezembro de 2021. HÍBRIDA.

Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa  
Presidente do CEE/PI